

**ATA N° 04
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA**

PROCESSO: Licitação nº0000867/2019 - Unidade Licitações e Compras
MODO DE DISPUTA: Fechado (com inversão de fases)
CRITÉRIO: Menor Preço
DATA DO EDITAL: 27.12.2019
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 31.01.2020, às 14horas
DATA DA ABERTURA PROPOSTA: 02.03.2020, às 14horas
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 05 (cinco)
NÚMERO DE HABILITADOS: 05 (cinco)
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva e armada – Superintendência Regional (SUREG) Fronteira, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
DESTINO: Agências e Postos pertencentes à Superintendência Regional (SUREG) Fronteira.
APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 03.12.2019, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 18.11.2019, por proposição da Unidade de Segurança Patrimonial em 13.11.2019.

1 EMPRESA(S) HABILITADA(S):

- 1.1 BETRON Tecnologia em Segurança Ltda.
- 1.2 EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.
- 1.3 MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.
- 1.4 ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda.
- 1.5 SELTEC Vigilância Especializada Ltda.

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e no parecer técnico emitido pela Unidade de Contratações e Pagadoria, datado de 13.03.2020 e recebido em 16.03.2020, bem como nos registros efetuados em ata pelas licitantes EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda., MOBRA Serviços de Vigilância Ltda. e ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda., deliberamos o que segue:

Lote único - Serviços especializados de vigilância ostensiva e armada – Superintendência Regional (SUREG) Fronteira.

a) Desclassificar a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

- A licitante ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda. não atendeu às exigências do Edital em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que não apresentou as planilhas referente ao posto de 12h, conforme parecer da área gestora, abaixo transcrito:

“A empresa **ROTA-SUL Empresa de Vigilância Ltda.** teve sua proposta classificada no certame, em que o preço mensal a ser cobrado pelos serviços é de **R\$ 943.791,21** e o valor de **R\$ 22.650.988,96**, considerando o prazo de 24 meses.

I - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Considerando o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e o sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, elaboramos uma tabela com valores a serem considerados na proposta da empresa participante:

A. VIGILÂNCIA – posto de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial – 150 horas	R\$ 1.023,00
ad. Troca de uniforme	R\$ 23,94
SubTotal	R\$ 1.046,94

Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 314,08
R.S.R	R\$ 3,68
Total da Remuneração	R\$ 1.364,71

B. VIGILÂNCIA – posto de 08hs48min diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
ad. Troca de uniforme	R\$ 47,88
SubTotal	R\$ 1.548,28
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 464,48
R.S.R	R\$ 7,37
Total da Remuneração	R\$ 2.020,13

C. VIGILÂNCIA – posto de 9 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
Hora Extra	R\$ 0,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 171,86
ad. Troca de uniforme	R\$ 47,88
SubTotal	R\$ 1.720,14
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 516,04
R.S.R	R\$ 33,81
Total da Remuneração	R\$ 2.269,99

D. VIGILÂNCIA – posto de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 2.046,00
ad. Troca de uniforme	R\$ 47,88
SubTotal	R\$ 2.093,88
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 628,16
R.S.R	R\$ 7,37
Total da Remuneração	R\$ 2.729,41

E. VIGILÂNCIA – posto de 24 horas diárias, ininterruptas, de segunda à segunda-feira:

E.1. Escala 12X36 – 04 pessoas

E.1.1 Postos diurnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo ESCALA 12x36 diurno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
ad. Troca de uniforme	R\$ 17,10
SubTotal	R\$ 1.517,50
Adicional de Risco de Vida	R\$ 455,25
R.S.R	R\$ 4,56
Total da Remuneração	R\$ 1.977,31
02 postos (x2)	R\$ 3.954,62

E.1.2. Postos noturnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário ESCALA 12x36 noturno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
Adicional Noturno	R\$ 143,22
Hora Reduzida Noturna	R\$ 64,76
ad. Troca de uniforme	R\$ 17,10
SubTotal	R\$ 1.725,48
Adicional de Risco de Vida	R\$ 517,64
R.S.R	R\$ 30,01
Total da Remuneração	R\$ 2.273,13
02 postos (x2)	R\$ 4.546,26

Parâmetros utilizados:

Salário Base: vigente a partir de 01/02/2019 R\$ 1.500,40 para 220h/mensais.

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1- DA REMUNERAÇÃO

A. Postos de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

B. Postos de 08hs48min horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

C. Postos de 09 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

D. Postos de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

A empresa não apresentou a planilha referente ao posto de 12h.

E. Posto de 24 horas diárias ininterruptas de segunda a segunda-feira.

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra na sua totalidade, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **ROTA-SUL** no que tange ao valor da Remuneração, **não atende as exigências** do Edital, uma vez que a empresa não apresentou a planilha de custos e formação de preço para os postos de 12h.

2- DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais estão sendo cotados com o índice de 72,76%, que passamos a analisar:

A. Para os encargos do Grupo A, a empresa cotou o percentual de 36,29% sendo que os índices atribuídos a cada parcela estão dentro dos índices legais, conforme abaixo:

	Padrão	Plan. ROTA-
INSS	20,0%	20,0%
FGTS	8,00%	8,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho/SAT	Acima de 1,0%	2,49%
SEBRAE	0,60%	0,60%

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa ROTA-SUL, no que tange ao valor dos Encargos Sociais do Grupo A, estão de acordo com os mínimos legais e, portanto, **atendem as exigências**.

B. Para os encargos sociais do Grupo B, a licitante cotou o percentual de 12,09%.

O grupo B refere-se a obrigações com 13º salário e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do 13º salário

C. Para os encargos sociais do Grupo C, a licitante cotou o percentual de 1,51%.

O grupo C refere-se as ocorrências de afastamento maternidade e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do afastamento maternidade.

D. Quanto aos encargos sociais do Grupo D, a empresa cotou o total de 3,74%.

O grupo D refere-se a obrigações com demissões.

E. Para os encargos do Grupo E, a licitante cotou o percentual de 19,13%.

Os componentes deste Grupo visam contemplar as ocorrências de faltas ao serviço, em função de conquistas trabalhistas certas (férias), bem como as de natureza aleatórias (acidente do trabalho, licenças) e ainda, refere-se à incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo E.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **ROTA-SUL**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais dos Grupos B, C, D e E, são suficientes, contudo, a soma dos encargos sociais da empresa não corresponde ao valor individual de cada rubrica, dessa forma, **não atendem as exigências** do Edital.

3- DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

A. Montante A

Vale-alimentação	R\$ 336,00
Plano Benefício Social Familiar	-
Assistência Médico-hospitalar	-
Auxílio Creche	-
Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 9,71
Outros	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

B. Montante B

Vale transporte	Variável
-----------------	----------

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **ROTA-SUL**, no que tange ao valor dos benefícios mensais e diários, **atende as exigências** do Edital.

4- DOS INSUMOS

A. Montante C (Insumos)

Uniformes	R\$ 130,00
Exame médico	-
Materiais	R\$ 185,65
Equipamentos	R\$ 262,00
Outros (Rádio HT)	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

DEMAIS COMPONENTES		
Despesas Admin./Operac.	(Luz, água,	Variável
Lucro		Variável

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **ROTA-SUL**, no que tange ao valor dos Insumos, **atende as exigências** do Edital.

5- DOS TRIBUTOS

A empresa calculou os Tributos no percentual de **3,65%**, incidindo sobre o valor do somatório do Montante A+B de sua planilha, excluídos os índices de ISS, tendo em vista que os mesmos variam em função do local da prestação dos serviços, e que foram analisados separadamente.

Imposto	Lucro Presumido	Lucro Real	Substituto	Planilha ROTA-SUL
COFINS	3,00 %	7,60%	3,00%	3,00%
PIS	0,65 %	1,65%	0,65%	0,65%
Outros	-	-	-	-
TOTAL	3,65%	9,25%	3,65%	3,65%

Considerando a diversidade das formas de composição do item "Tributos", que depende da situação contábil da empresa em especial, sua modalidade de tributação, visando manter a equidade entre as propostas, utilizamos como valores mínimos aceitáveis, os percentuais a serem retidos por este Banrisul na condição de substituto tributário.

Conclusão:

As planilhas apresentadas pela empresa **ROTA-SUL**, no que tange ao valor dos Tributos, apresentam alíquotas suficientes com os parâmetros legais para substituto tributário, **atendem as exigências** do Edital.

III. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA - GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES

Diante do acima exposto, considerando as razões individualizadas na apreciação das planilhas de custos e formação de preços, constatamos que as mesmas **não estão de acordo** com a Legislação vigente, uma vez que a soma dos encargos sociais não corresponde ao percentual apresentado na planilha e, que a empresa

não atende as exigências em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que não apresentou a planilha referente ao posto de 12h.”

Dessa forma, a licitante ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda. teve sua proposta desclassificada no certame.

- A licitante SELTEC Vigilância Especializada Ltda. não atendeu às exigências do Edital em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que não apresentou as planilhas referente ao posto de 12h, conforme parecer da área gestora, abaixo transcrito:

“A empresa **SELTEC Vigilância Especializada Ltda.** teve sua proposta classificada no certame, em que o preço mensal a ser cobrado pelos serviços é de **R\$ 873.385,97** e o valor de **R\$ 20.961.263,33**, considerando o prazo de 24 meses.

I - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Considerando o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e o sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, elaboramos uma tabela com valores a serem considerados na proposta da empresa participante:

F. VIGILÂNCIA – posto de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial – 150 horas	R\$ 1.023,00
ad. Troca de uniforme	R\$ 23,94
SubTotal	R\$ 1.046,94
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 314,08
R.S.R	R\$ 3,68
Total da Remuneração	R\$ 1.364,71

G. VIGILÂNCIA – posto de 08hs48min diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
ad. Troca de uniforme	R\$ 47,88
SubTotal	R\$ 1.548,28
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 464,48
R.S.R	R\$ 7,37
Total da Remuneração	R\$ 2.020,13

H. VIGILÂNCIA – posto de 9 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
Hora Extra	R\$ 0,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 171,86
ad. Troca de uniforme	R\$ 47,88
SubTotal	R\$ 1.720,14
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 516,04
R.S.R	R\$ 33,81
Total da Remuneração	R\$ 2.269,99

I. VIGILÂNCIA – posto de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 2.046,00
ad. Troca de uniforme	R\$ 47,88
SubTotal	R\$ 2.093,88
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 628,16
R.S.R	R\$ 7,37
Total da Remuneração	R\$ 2.729,41

J. **VIGILÂNCIA – posto de 24 horas** diárias, ininterruptas, de segunda à segunda-feira:

E.1. Escala 12X36 – 04 pessoas

E.1.1 Postos diurnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo ESCALA 12x36 diurno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
ad. Troca de uniforme	R\$ 17,10
SubTotal	R\$ 1.517,50
Adicional de Risco de Vida	R\$ 455,25
R.S.R	R\$ 4,56
Total da Remuneração	R\$ 1.977,31
02 postos (x2)	R\$ 3.954,62

E.1.2. Postos noturnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário ESCALA 12x36 noturno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.500,40
Adicional Noturno	R\$ 143,22
Hora Reduzida Noturna	R\$ 64,76
ad. Troca de uniforme	R\$ 17,10
SubTotal	R\$ 1.725,48
Adicional de Risco de Vida	R\$ 517,64
R.S.R	R\$ 30,01
Total da Remuneração	R\$ 2.273,13
02 postos (x2)	R\$ 4.546,26

Parâmetros utilizados:

Salário Base: vigente a partir de 01/02/2019 R\$ 1.500,40 para 220h/mensais.

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6- DA REMUNERAÇÃO

F. Postos de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

G. Postos de 08hs48min horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

H. Postos de 09 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

I. Postos de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

A empresa não apresentou a planilha referente ao posto de 12h.

J. Posto de 24 horas diárias ininterruptas de segunda a segunda-feira.

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra na sua totalidade, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **SELTEC** no que tange ao valor da Remuneração, **não atende as exigências** do Edital, uma vez que a empresa não apresentou a planilha de custos e formação de preço para o posto de 12h.

7- DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais estão sendo cotados com o índice de 87,07%, que passamos a analisar:

A. Para os encargos do Grupo A, a empresa cotou o percentual de 38,28% sendo que os índices atribuídos a cada parcela estão dentro dos índices legais, conforme abaixo:

	Padrão	Plan. SELTEC
INSS	20,0%	20,0%
FGTS	8,00%	8,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho/SAT	Acima de 1,0%	4,48%
SEBRAE	0,60%	0,60%

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais do Grupo A, estão de acordo com os mínimos legais e, portanto, **atendem as exigências**.

B. Para os encargos sociais do Grupo B, a licitante cotou o percentual de **11,52%**.

O grupo B refere-se a obrigações com 13º salário e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do 13º salário

C. Para os encargos sociais do Grupo C, a licitante cotou o percentual de **2,07%**.

O grupo C refere-se as ocorrências de afastamento maternidade e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do afastamento maternidade.

D. Quanto aos encargos sociais do Grupo D, a empresa cotou o total de **7,81%**.

O grupo D refere-se a obrigações com demissões.

E. Para os encargos do Grupo E, a licitante cotou o percentual de 27,39%.

Os componentes deste Grupo visam contemplar as ocorrências de faltas ao serviço, em função de conquistas trabalhistas certas (férias), bem como as de natureza aleatórias (acidente do trabalho, licenças) e ainda, refere-se à incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo E.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais dos Grupos B, C, D e E, são suficientes, portanto, **atendem as exigências** do Edital.

8- DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

C. Montante A

Vale-alimentação	R\$ 352,00
Plano Benefício Social Familiar	-
Assistência Médico-hospitalar	-
Auxílio Creche	-
Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 9,40
Outros	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

D. Montante B

Vale transporte	Variável
-----------------	----------

Conclusão: A planilha apresentada pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos benefícios mensais e diários, **atende as exigências** do Edital.

9- DOS INSUMOS

B. Montante C (Insumos)

Uniformes	R\$ 82,57
Exame médico	-
Materiais	-
Equipamentos	R\$ 81,82
Outros (Rádio HT)	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

DEMAIS COMPONENTES		
Despesas Admin./Operac.	(Luz, água,	Variável
Lucro		Variável

Conclusão: A planilha apresentada pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos Insumos, **atende as exigências** do Edital.

10- DOS TRIBUTOS

A empresa calculou os Tributos no percentual de **3,65%**, incidindo sobre o valor do somatório do Montante A+B de sua planilha, excluídos os índices de ISS, tendo em vista que os mesmos variam em função do local da prestação dos serviços, e que foram analisados separadamente.

Imposto	Lucro Presumido	Lucro Real	Substituto	Planilha SELTEC
COFINS	3,00 %	7,60%	3,00%	3,00%
PIS	0,65 %	1,65%	0,65%	0,65%
Outros	-	-	-	-
TOTAL	3,65%	9,25%	3,65%	3,65%

Considerando a diversidade das formas de composição do item "Tributos", que depende da situação contábil da empresa em especial, sua modalidade de tributação, visando manter a equidade entre as propostas, utilizamos como valores mínimos aceitáveis, os percentuais a serem retidos por este Banrisul na condição de substituto tributário.

Conclusão:

As planilhas apresentadas pela empresa SELTEC, no que tange ao valor dos Tributos, apresentam alíquotas suficientes com os parâmetros legais para substituto tributário, **atendem as exigências** do Edital.

III. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA - GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES

Diante do acima exposto, considerando as razões individualizadas na apreciação das planilhas de custos e formação de preços, constatamos que as mesmas **estão de acordo** com a Legislação vigente, contudo, a empresa **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que não apresentou a planilha referente aos postos de 12h."

Dessa forma, a licitante SELTEC Vigilância Especializada Ltda. teve sua proposta desclassificada no certame.

b) Classificar a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.	R\$ 18.099.999,84
2º	MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.	R\$ 21.520.440,00
3º	BETRON Tecnologia em Segurança Ltda.	R\$ 23.024.448,42

De acordo com o item 16.6.4 do Edital, foi verificada a efetividade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016, sendo que a proposta da licitante EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda. atendeu aos requisitos do item VI – Da Proposta – do Edital, estando o valor negociado dentro do valor estimado pela Administração.

2.1 Declarar vencedora a licitante EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda., pelo valor total de R\$ 18.099.999,84 (dezoito milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), visto ter sido verificada a efetividade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

Informamos que o resultado deste julgamento estará disponível em nosso site www.banrisul.com.br – Licitações – Vender para o Banrisul e será publicado no Diário Oficial do Estado – RS.

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Célia Ribeiro Dias

Camila Lima Vellino